

LIDO
Em 19/06/02
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 339 /2002- GAG

Brasília, 06 de Junho de 2002.

Protocolo Legislativo
nº 3008, 02
Em 24/06/02

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que “modifica a redação do Anexo I da Lei nº 2.926, de 06 de março de 2002”.

A presente proposição objetiva corrigir equívoco no endereço do imóvel destinado a Igreja Adventista do 7º Dia Central de Brasília, mencionado indevidamente como Lote 02, da Praça do Bosque, Candangolândia, quando na realidade a área em questão é o lote 05, eis que aquele já se encontra ocupado pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e o projeto de arquitetura da entidade refere-se ao último imóvel.

Diante do exposto e em função da relevância da matéria em questão, encareço tramitação em regime de urgência, na forma do disposto nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIM ARGELLO
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROTOCOLO LEGISLATIVO
pl. 3008, 02

PROJETO DE LEI Nº PL 3008 /2002 DE DE 2002.

(Autoria: Poder Executivo)

Modifica a redação do Anexo I da Lei nº 2.926,
de 06 de março de 2002.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica alterado, no Anexo I da Lei nº 2.926, de 06 de março de 2002, o número do Lote destinado à Igreja Adventista do 7º Dia Central de Brasília, de Lote 02 para Lote 05, da Praça do Bosque, da Região Administrativa de Candangolândia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

